



Estado de Mato Grosso  
Vale do Cabaçal

# Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

LEI Nº 345 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2005.

**AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL NO ORÇAMENTO  
VIGENTE NA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Prefeito Municipal Senhor **NIVALDO PONCIANO COELHO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a presente lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde conforme se discrimina:

08.00.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.02.00- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.075.2.075- Programa de Agentes Comunitários de Saúde- PACS

3.1.90.04- Contratação Por Tempo Determinado Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00

10.305.075.2.047- Manutenção e Encargo com Endemias e Controle de Doença

3.1.90.04- Contratação Por Tempo Determinado Pessoal Civil.....R\$ 6.000,00

10.301.075.2.041- Programa de Saúde Bucal

3.1.90.04- Contratação Por Tempo Determinado Pessoal Civil.....R\$ 28.000,00 ✓

10.302.075.2.042- Manutenção do Programa de Saúde da Família

3.1.90.04- Contratação Por Tempo Determinado Pessoal Civil.....R\$ 145.000,00


Art. 3º. Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. O Poder Executivo fica autorizado a suplementar cada dotação referidas no Art. Anterior até o limite de 20 %.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se

Reserva do Cabaçal-MT, 22 de Fevereiro de 2005.

  
**NIVALDO PONCIANO COELHO**  
Prefeito Municipal

